



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO IV

Nº 72035 - L.1155-D - PGMCD Nº 1896 - SC / 1918

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000073381-4

IV TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE, REGISTRADO SOB O Nº
68.346, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA -
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
CARDIOLOGIA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal o artigo 65, I, b, e § 1º, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato tendo em vista o aporte de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

2.1. O valor contratual anual dos serviços de R\$ 71.069.138,99 (setenta e um milhões, sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) terá o acréscimo de:

2.1.1. Repasse de Emenda Parlamentar Individual, indicada pelo Dep. Dep. Giovanni Cherini, Proposta N° 36000.2518382/01-900, que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R\$ 200.000,00, por meio da Portaria de Habilitação n. 1.623/2019 (Processo 19.0.000043364-3).

2.2. Com a efetivação do repasse discriminado no subitem 2.1.1, o valor contratual anual dos serviços passa a ser de R\$ 71.269.138,99 (setenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais com noventa e nove centavos).

2.3. É parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, o Plano de Trabalho acostado no SEI 10164798, ficando as partes submetidas e comprometidas as suas disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 11/05/2020, às 09:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 11/05/2020, às 10:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10284835** e o código CRC **83398F63**.